



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Ofício Nº 109/99-GAB.

P. Alegre, 16 de março de 1.999.

109
[Handwritten signature]

Senhor Ministro:

Em resposta ao Ofício-Fax Nº 23/1999, que me foi remetido em data de 25 de fevereiro p.p., de parte da Sra. Assessora Especial da Presidência desse Egrégio SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, estou enviando com este os dados que me foram ali solicitados, para fins de registro estatístico junto ao Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (BNDPJ).

Pelos documentos ora anexados, constata-se que existem atualmente duzentos e cinqüenta e cinco (255) cargos de Defensor Público no Estado do Rio Grande do Sul. Destes, foram providos cento e quatro cargos (104) durante o ano de 1.997 e mais cento e oito (108) durante o ano de 1.998. De outra parte, restavam vagos em 1.997 cento e cinqüenta e um (151) cargos; em 1.998., cento e quarenta e sete (147) cargos e ainda restam vagos cento e quarenta e seis (146) cargos presentemente, sendo cento e quatro (104) na classe inicial.

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor

JOSÉ NERI DA SILVEIRA

DD. Ministro do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Dos cargos efetivamente providos, no ano de 1.997 oitenta e cinco (85) eram ocupados por homens, e cento e quarenta e cinco (145) por mulheres; já em 1.998, setenta e três (73) cargos de Defensor Público estavam ocupados por homens, e cento e vinte e quatro (124) por mulheres. Cabe acrescentar que, conforme levantamento procedido pela Divisão de Pessoal desta Defensoria, que segue também em anexo, encontravam-se no efetivo exercício das funções, no mês de fevereiro do corrente ano, cento e noventa e quatro (194) Defensores Públicos.

Consoante se pode concluir da leitura deste levantamento, desde fevereiro de 1995 – mês no qual contou esta instituição com o maior número de Defensores Públicos (duzentos e sessenta e cinco) -, aposentaram-se dezenas de profissionais, sobretudo em razão da reforma da Previdência então em andamento por iniciativa do Governo Federal, resultando de tal drástica redução do efetivo a principal dificuldade hoje vivida no Estado para atender sua obrigação constitucional de garantir o acesso da cidadania pobre à Justiça. Assim mesmo, no ano de 1.997 os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul atuaram em setenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois feitos (77.672), sendo trinta e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e sete (39.457) feitos na área penal, e trinta e oito mil, duzentos e quinze (38.215) na área cível e de família. E durante o ano de 1.998, estas cifras subiram respectivamente para quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta (43.480) processos criminais e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e nove (39.289) processos cíveis e de família – perfazendo um total de oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove (82.769) processos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Percebe-se assim, Senhor Ministro, pelos dados que ora lhe passo às mãos, que se de um lado a demanda social pelos serviços deste órgão aumenta dramaticamente, de outra parte conta ele com reduzido número de Defensores Públicos para fazer frente à mesma. Por isso mesmo, a atual Administração Pública está empenhada em viabilizar concurso público para preenchimento das vagas abertas pelas referidas aposentadorias, mesmo com as notórias dificuldades de ordem financeira herdadas do Governo anterior, e para o que conta com o apoio imprescindível do Poder Judiciário.

Sendo o que, por ora, cabia-me levar ao seu conhecimento, aproveito o ensejo para renovar-lhe meus protestos de alta estima e distinta consideração, e subscrevo-me,

Atenciosamente.

Carlos Frederico Barcellos Guazzelli
Defensor Público-Geral do Estado

AJUIZAMENTO/AÇÕES NOVAS
ANO DE 1997

1997	ÁREA CÍVEL	ÁREA PENAL	TOTAL
JANEIRO	703	1.584	2.287
FEVEREIRO	2.598	2.066	4.664
MARÇO	2.414	4.554	6.968
ABRIL	2.498	4.486	6.984
MAIO	3.976	4.043	8.019
JUNHO	4.746	4.008	8.754
JULHO	3.917	3.797	7.714
AGOSTO	3.948	3.070	7.018
SETEMBRO	4.128	3.388	7.516
OUTUBRO	2.987	3.287	6.274
NOVEMBRO	3.168	2.583	5.751
DEZEMBRO	3.132	2.591	5.723
TOTAL	38.215	39.457	77.672
GERAL			

AJUIZAMENTO/AÇÕES NOVAS
ANO DE 1998

1998	ÁREA CÍVEL	ÁREA PENAL	TOTAL
JANEIRO	2.379	1.507	3.886
FEVEREIRO	2.461	1.983	4.444
MARÇO	2.931	2.744	5.675
ABRIL	4.076	5.620	9.696
MAIO	1.816	5.290	7.106
JUNHO	2.938	4.710	7.648
JULHO	3.911	3.551	7.462
AGOSTO	4.041	3.166	7.207
SETEMBRO	3.977	3.789	7.766
OUTUBRO	3.876	3.097	6.973
NOVEMBRO	3.746	5.956	9.702
DEZEMBRO	3.137	2.067	5.204
TOTAL GERAL	39.289	43.480	82.769



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE PESSOAL

Nº DEFENSORES PÚBLICOS

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
<u>1994</u>					026	026	026	035	035	038	038	184*
<u>1995</u>	184	183	182	182	182	181	179	177	177	211	248	265
<u>1996</u>	265	265	264	263	263	263	262	260	259	257	256	256
<u>1997</u>	255	253	251	250	247	246	241	239	236	230	229	225
<u>1998</u>	225	222	219	215	217	215	213	212	212	212	209	195
<u>1999</u>	196	193	192	190								

- * 29 Defensores Públicos transpostos;
- 09 Defensores Públicos empossados por Execução de Sentença;
- 12 Defensores Públicos empossados por Liminar em DOE de 28.12.94;
- 102 Defensores Públicos empossados por Liminar em DOE de 30.12.94;
- 32 Defensores Públicos empossados por Liminar em DOE de 02.01.95.

LUCIANA NANCI ANVERSA
Chefe da Divisão de Pessoal
Em 22.4.99.



BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA



Secretaria de Assistência Social
Esplanada dos Ministérios, bloco A, 1º andar - sala 107
Telefones: (061) 315-1010 / 224-3809
Fax: (061) 223-9875
70059-900 - Brasília - DF

Brasília/dezembro-1995

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

1. O QUE É?

É o benefício de um salário mínimo mensal que será pago a pessoas idosas com 70 (setenta) anos ou mais e a pessoas portadoras de deficiência, desde que preencham os critérios exigidos na lei.

Este benefício está previsto no artigo 203 da Constituição Federal, bem como nos artigos 20 e 21 da Lei Orgânica da Assistência Social—LOAS (Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993) e regulamentado pelo Decreto nº 1.744, de 8 de dezembro de 1995.

Compete ao Ministério da Previdência e Assistência Social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, a Coordenação Geral do benefício e do Instituto Nacional do Seguro Social, a sua operacionalização.

2. QUE CRITÉRIOS SÃO ESSES?

O idoso deve comprovar que:

- possui 70 (setenta) anos ou mais;
- não exerce atividade remunerada;
- a renda mensal de sua família, por pessoa, deve ser menor que 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

A pessoa portadora de deficiência deve comprovar que:

- é portadora de deficiência que não permita que ela trabalhe ou que tenha uma vida independente;
- a renda mensal de sua família, por pessoa, deve ser menor que 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

3. ONDE REQUERER O BENEFÍCIO?

O interessado deve dirigir-se aos Postos de Benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social—INSS ou órgãos ou entidades por ele autorizados, ou ainda, a entidades parceiras na operacionalização do benefício, tais como: APAE, Sociedade Pestalozzi, Organização Estadual de Deficientes Físicos, Associação de Síndrome de Down, dentre outras.

O formulário de requerimento será fornecido nesses locais.

4. QUAIS OS DOCUMENTOS?

No caso do idoso:

– certidão de nascimento ou outro documento que comprove sua idade;

– atestado que comprove a inexistência de atividade remunerada. Esse atestado deverá ser expedido pelos Conselhos de Assistência Social ou por Assistentes Sociais que estejam com sua situação regular junto aos Conselhos Regionais de Serviços Social, ou ainda por uma das seguintes autoridades: Juizes; Juizes de Paz; Promotores; Delegados de Polícia; Comandantes do Exército, Marinha, Aeronáutica e das Forças Auxiliares: Corpo de Bombeiros e Polícia Militar.

No caso de pessoa portadora de deficiência:

– laudo comprovando a deficiência, feito por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde—SUS, ou do INSS, ou por ele autorizado;

– na inexistência de equipe multiprofissional no município o beneficiário poderá apresentar no mínimo 2 (dois) pareceres técnicos, sendo um emitido por profissional da área médica e outro por profissional das áreas terapêutica ou educacional ou ainda, laudo de avaliação emitido por uma entidade de reconhecida competência técnica.

5. COMO COMPROVAR A RENDA?

A comprovação da renda familiar mensal *per capita* será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos por parte de todos os membros da família do requerente que exerçam atividade remunerada:

Carteira de Trabalho e Previdência Social com anotações atualizadas;

Contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador;

Camê de contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social—INSS;

Extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social—INSS ou outro regime de previdência social público ou privado;

Atestado que comprove a inexistência de atividade remunerada expedido por órgãos ou autoridades indicados no item 4 deste folder.

6. QUANDO REQUERER O BENEFÍCIO?

A partir de 1º de janeiro de 1996.

7. QUANDO SERÁ PAGO?

A partir da data de aprovação do requerimento, o que não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias contados de sua entrega.

8. COMO SERÁ PAGO?

Será pago na rede bancária. Nas localidades onde não houver estabelecimento bancário o pagamento será feito por órgão ou entidade autorizados.

FAC-SIMILE

Do: Gabinete do Vereador Lázaro Bregue Daniel (PT)
Fone/Fax: (048) 2240835
Fone: (048) 2243968 Ramal: 305/306
CELULAR VER. (048) 9721998

Enviar para: DEP. FEDERAL SR *marcelo Seda chegar*
Fax: 061 - 318.26.25

**REPÚDIO A EXONERAÇÃO DOS ASSESSORES DE
OPOSIÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FLORIANÓPOLIS.**

*Luís
Muniz*
